



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CASA ANDRÉ GOMES DE MATOS
CNPJ: 12.721.999/0001-47**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, de 16 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/PB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente aquela prevista no art. 246, II do Regimento Interno, apresenta o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art.1º- O artigo 21º da Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.21º- Na mesma sessão de que trata este capítulo será procedida a eleição da Mesa do 1º e 2º biênio, para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, assegurado, tanto quanto possível, a representação dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§1º - Na hipótese de não se realizar a eleição por falta do número legal, o vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§2º- As eleições da Mesa Diretora para o primeiro e segundo biênio ocorrerão obrigatoriamente na sessão de Instalação, no dia 1º de janeiro, logo após a posse dos Vereadores.

§9º. A primeira Mesa eleita somente tomará posse após o término da eleição referente ao segundo biênio.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CASA ANDRÉ GOMES DE MATOS
CNPJ: 12.721.999/0001-47**

§10º. A posse da Mesa Diretora eleita para o segundo biênio será realizada em sessão de Instalação, no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, antes da inauguração da sessão legislativa.

Art. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Cruz-PB, 16 de dezembro de 2024.

JOHN VINICIUS DA SILVEIRA
Presidente

JEFERSON GOMES DE ALMEIDA
1º Secretário

JOSEANE SOARES DE SOUSA LIMA
2ª Secretária